**Edital de Licitações pelos sistema registro de preços**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000023/2018**

**Numero Processo : 000072/2018**

**Data da Abertura : 17/07/2017 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos;

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 056/2018, de 06 de março de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de março de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 17/07/2018 às 09h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr.Rokcert, 92, Centro, Janaúba/MG – CEP: 39.440-000, no Setor de Licitações.

Por ser realizado por registro de preços, o presente processo licitatório não obriga o município de Janaúba a adquirir no todo ou em parte o objeto do presente certame.

# 

# I - OBJETO

**Locação de aparelho de respiração mecânica (BIPAP).**

# II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde.

# III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações da Prefeitura Municipal na Praça Dr.Rokcert, 92, Centro, Janaúba/MG – CEP: 39.440-000, no Setor de Licitações

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *endereço* Praça Dr.Rokcert, 92, Centro, Janaúba/MG – CEP: 39.440-000, no Setor de Licitações, ou no email [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br)

4 - Pelo e-mail disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a)**,** que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1 - A Prefeitura Municipal de Janaúba não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
   1. -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

1. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2. - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

# 

# V – CREDENCIAMENTO

1. **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de**: **carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**
2. **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**
3. **-O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
4. **- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**
5. **-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

# VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG.**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE** |

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG.**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  **“PROPOSTA COMERCIAL”**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE** |

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**1.1– Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - cédula de identidade do sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração **(ANEXO III)** de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.1.7- Conprovante de inscrição de pessoa Jurídica-Cartão CNPJ

**1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social **– INSS.**

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

**1.3 – Da Qualificação Técnica:**

1.3.1 – Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

1.3.2 – Cópia de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que executou o serviço proposto;

1.3.3 – Alvará da vigilância sanitária expedido por órgão competente da sede da licitante.

1.3.4 - Apresentar Certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme RDC 95 de 08/11/2000, RDC 354 de 23/12/2002 e RDC 59 de 27/06/2012.

**1.4 - Qualificação econômico-financeira:**

1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes;

1.5– Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6- uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item(1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

**VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

* 1. - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.
  2. – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;
  3. – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
  4. - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1. - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
2. - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

# IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
2. **Classificação das Propostas Comerciais**
   1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
   2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
   3. - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

1. **- Lances Verbais**
   1. - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
   2. - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

1. **- Julgamento**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

* 1. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  2. - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
  3. - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.8 - A aceitabilidade será até os valores estimados a partir dos preços de mercado em vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **POR ÍTEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e não será aceito valor acima do valor estimado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou manifestamente inexequíveis.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “documentação de Habilitação”.

# X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal**,** devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Renato Azeredo nº 2001, Centro, Janaúba/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três)** **dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Janaúba/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (tres) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Janaúba/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Renato Azeredo nº 2001, Centro, Janaúba/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

# XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**XII - DO FORNECIMENTO:**

1 - O objeto desta licitação será fornecido para atendimento a populatção, após a apresentação de ordem de serviços. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que terá vigência de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

# 

# XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Depto de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal no8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

# XIV – PAGAMENTO

1**-** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

**09.01.01.10.301.0023.2095.33903900 Ficha 865 Fonte 102**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND´s do FGTS, CNDT e INSS;

**2.1**- Se o objeto na o for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**2.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

# 

# XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1** - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os equipamentos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

**2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**2.3**- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**3** - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

# XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
   1. - Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento;.

1.3 - Anexo III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;.

1.4 - Anexo V - Minuta Contratual;

1.5 – Anexo IV - Termo de Referência;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

1. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Janaúba/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

1. Para atender a seus interesses, o Município de Janaúba/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

11- A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos desta prefeitura.

12- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Janaúba/MG, 22 de Junho de 2018.

**Marco Antonio de Carvalho**

**Pregoeiro**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000023/2018**

**Numero Processo : 000072/2018**

**Data da Abertura : 17/07/2017 09:00:00**

(papel timbrado da empresa)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | **PROPOSTA DE PREÇOS**   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  | |  | | | | | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Signatário | | | | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Preço total da Proposta** (em algarismos) **:** R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Valor por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da

mesma): \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

# ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000024/2017**

**Numero Processo : 000086/2017**

**Data da Abertura : 07/07/2017 09:00:00**

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº

10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2018.

Assinatura:

* + - 1. ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

**Observação:**

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000023/2018**

**Numero Processo : 000072/2018**

**Data da Abertura : 17/07/2017 09:00:00**

(papel timbrado da empresa)

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2018.

Assinatura:

* + - 1. ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

Observação:

1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_\_-2018-\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-2018**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2013,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Locação de aparelho de respiração mecânica PIPAP

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** | - |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

1.2 – A secretaria de Saúde efetuara seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em até 2 (dois) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**09.01.01.10.301.0023.2095.33903900 Ficha 865 Fonte 102.**

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do serviço;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **000023/2018** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de .................. de 2018.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Prefeito Municipal de Janaúba**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de aparelho de respiração mecânica denominado BIPAP em prol dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Janaúba/MG.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de atender a usuários do SUS que em decorrência da necessidade desse aparelho para manutenção de suas atividades vitais posto que não possui condições de respirar sem o auxílio desse.

Com fundamento na obrigatoriedade de prestar assistência aos usuários do SUS, principalmente quando identificada situações que podem colocar em risco a manutenção da vida desses pacientes.

Considerando também a ausência desse tipo de locação nos serviços licitados nesse Município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa para locação de aparelho de respiração mecânica BIPAP conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtd.** | **Especificações** |
| **0001** | Locação de aparelho de Respiração  Mecânica BIPAP | Unidade | 36 | BIPAP COM UMIFICADOR – Sistema de ventilação não invasiva tipo interna, microprocessado, com indicadores numéricos de parâmetros, ajustáveis, sistema de ajuste automático ou manual do Trigger inspiratória para a compensação de vazamentos, ciclagem por mecanismo de tempo e fluxo, Bivolt automático, flexibilidade para atualizações futuras (novas modalidades e recursos), painel de leitura em LCD. Que seja leve compacto e portátil, não devendo exceder 3,5 Kg, permitindo o uso das seguintes modalidades: Pressão controlada (PC) – ciclos mandatórios e assistidos; PSV ou BIPAP – onde se ajusta os níveis de Ipap e Epap; CPAP (Pressão continua nas vias aéreas). Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência mandatória – 0 a 30 ipm; Tempo inspiratório ajustável – 0,5 a 4 segundos; Rise time – 100 a 600 m/ seg; Pressão de IPAP – 4 a 30 cm H2O; Pressão de EPAP – 4 a 25cm H2O; Pressão CPAP – 4 a 20cm H2O; Rampa – 0 a 45 minutos;  Acessórios inclusos no aluguel: circuito completo e máscaras.  Manutenção do aparelho sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço de aluguel. |

**4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
  2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos obtidos através de empesas especializadas em consonância com o constante do processo administrativo.

O Futuro contrato terá a vigência 12(doze) meses. A empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer dos 12 (doze) meses (observada a definição de prazos para execução dos serviços no interesse da Administração), podendo ocorrer prorrogação nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

* **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (**Doze**) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses
* A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
* O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
* Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços, a contratada deverá cientificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Diretor da Atenção das Unidades Básicas de Saúde), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
* O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

* Acontratada obrigar-se-á:
* Garantia a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
* Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega;
* Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de fornecimento;
* Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
* Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 O objeto deste Termo deve ser entregue devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega pactuado;

9.2 O objeto deve-se fazer acompanhado da nota fiscal que discriminará minuciosamente item por item para efetivação de sua entrega;

9.3 É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia e Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

9.4 A Contratada deverá apresentar 01 (um) nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas; quanto ao histórico da mesma e dada do locador, a mesma se compromete em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5 A montagem dos mesmos deverá ser feita no ato da entrega, ficando esclarecido que correrão por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da Contratada e transporte dos bens até o local de destino;

9.6 Fornecer serviço de locação de equipamento sem ônus ao paciente;

9.7 Instalar os equipamentos por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente, bem como, aos familiares e/ou cuidadores, apresentar relatório desta atividade, por escrito, ao Contratante, sem ônus ao paciente;

9.8 Responsabilizar-se pelos equipamentos, acessórios, material de consumo, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente;

9.9 Responsabilizar- se pela reposição de todo e qualquer material necessário ao usuário do serviço, bem como deverá realizar o pronto atendimento para realização das atividades descritas acima, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente devendo o atendimento acontecer no local solicitado;

9.10 Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra em tempo hábil e de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente. Salientando que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar;

9.11 Entendem-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos mesmos;

9.12 A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, uma vez por mês de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo a mesma ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Saúde pelo Telefone 38-3821-5495.

9.13 Entendem-se como manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso; compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com os manuais e normas técnicas específicas além de limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

9.14 A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante aos chamados técnicos por partes do Contratante, sendo que a mesma deverá ser feita na residência do beneficiário.

9.15 Os concentradores e/ou cilindros deverão ser instalados nas residências dos pacientes as quais serão informadas pelo Contratante. Caso o paciente não necessite mais do concentrador e/ou cilindros, este poderá ser repassado para outro paciente, ficando por conta da Contratada, a desinstalação e instalação do concentrador e/ou cilindros em outra residência.

9.16 A Contratada antes da instalação do concentrador em outra residência deverá emitir um relatório confirmando as condições técnicas da residência do beneficiário.

O atendimento técnico para os serviços de manutenção corretiva e preventiva dar-se-á nos locais onde serão instalados os equipamentos.

9.17 A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviços de registros e acompanhamentos de chamados técnicos por intermédio de fax ou e-mail, durante o horário proposto para o atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registros e acompanhamento de chamados técnicos, bem como, o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

9.18 Cumprimento obrigatório das normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

9.19 Manter seus funcionários devidamente uniformizados com crachás de identificação autenticados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

9.20 Arcar com todas as despesas com os prejuízos impostos ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados, quando no desempenho das atividades ora Contratadas.

9.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam - no a atender prontamente.

9.22 Fornecer todo o material e os equipamentos, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

9.23 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.

9.24 Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz. Realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços.

9.25 Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

9.26 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

9.27 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; as normas de segurança do Contratante.

9.28 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Contratante e/ou do paciente cadastrado.

9.29 Preparar rigorosamente, os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, sendo orientados pelo serviço de Engenharia Biomédica.

9.30 Cumprir durante a vigência do Contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho.

9.31 Manter sigilo das informações coletadas na prestação de seus serviços.

9.32 Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

9.33 Apresentar relatório de produção, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte do Contratante.

9.34 Substituir ou solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos às suas expensas no prazo de 24 horas, após notificação formal e os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo, e seus anexos com a respectiva proposta ou que apresente vícios de qualidade.

**10. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

* Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
* Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
* Envelope de habilitação;
* Apresentar Certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme RDC 95 de 08/11/2000, RDC 354 de 23/12/2002 e RDC 59 de 27/06/2012.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
* Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
* A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

* As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **09.01.01.10.301.0023.2095.33903900 Ficha 865 Fonte 102.**